PROJETO DE LEI N° CM 016 / 2020

Institui o programa " Jiu-jitsu na Escola" no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Jiu-jitsu na Escola, como atividade a ser realizada no contraturno escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O profissional só estará capacitado para lecionar as Artes Marciais na escola se for devidamente graduado e registrado por uma Federação ou Associação oficial e regulamentadora do esporte.

Art. 3º O programa de que se trata essa lei deverá ser realizado através de parceria entre o Poder Executivo e instituições de comprovada capacidade técnica, que podem ser Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP), Organização Não Governamental (ONG), Associação e Federação.

§1° A metodologia de ensino do projeto ficará a cargo da entidade contratada, que deverá ter comprovada capacidade técnica, adequando a mesma a faixa etária dos beneficiários.

§2° A entidade ficará responsável pela compra, conservação e armazenamento dos materiais necessários para a boa prática do esporte.

Art. 4° A implantação do programa de que se trata essa lei poderá ser de forma escalonada, tendo como critério de seleção os índices sociais e de disciplina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matheus Costa
Vereador - Cidadania

JUSTIFICATIVA

O esporte é meio reconhecido de resgate de vidas e forma eficaz de prevenção da criminalidade e iniciação nas drogas.

Quando a criança recebe a oportunidade viver a arte marcial, ela, com certeza, se torna um adulto melhor, cognitivamente mais desenvolvido e comportamentalmente adequado aos desafios da vida; além disso no dia a dia, os benefícios da luta, que traz disciplina, evolução física, moral e psicológica são percebidos e automaticamente agentes de transformação do ambiente escolar e da comunidade em geral.

Outro ponto importante é a economia de gastos hospitalares com população fisicamente ativa e os ganhos futuros em segurança publica, visto que estaremos formando uma sociedade mais saudável e honesta por influencia da arte marcial.

Nos termos, peço deferimento.

Divinópolis, 13 de março de 2020.

Matheus Costa

Vereador - Cidadania